

n.º 219/92, subordinada à epígrafe «Regime transitório» que era aplicável aos estagiários e assistentes de investigação:

Assim:

Determina-se que Luciano Borges Gonçalves não pode ser afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro.

20 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho conjunto n.º 557/2005. — O Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, determina, no n.º 2 do seu artigo 11.º, que o pessoal por ele abrangido pode requerer a aposentação, desde que possua 20 anos de serviço, independentemente da idade e de apresentação à junta médica.

Considerando que tal foi requerido por Helena Rodrigues Leão, funcionária oriunda do território de Macau, afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, conjugado com a alínea b) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97;

Considerando que a funcionária, encontrando-se abrangida por este diploma legal, reúne os requisitos legais para o efeito, designadamente o necessário tempo de serviço:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, é deferido o pedido para passagem à aposentação a Helena Rodrigues Leão devendo o respectivo processo ser remetido à Caixa Geral de Aposentações, nos termos legais.

20 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho conjunto n.º 558/2005. — O Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, determina, no n.º 2 do seu artigo 11.º, que o pessoal por ele abrangido pode requerer a aposentação, desde que possua 20 anos de serviço, independentemente da idade e de apresentação à junta médica.

Considerando que tal foi requerido por Maria Ivone Fernandes Lopes, funcionária afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, conjugados com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro;

Considerando que a funcionária, encontrando-se abrangida por este diploma legal, reúne os requisitos legais para o efeito, designadamente o necessário tempo de serviço:

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, é deferido o pedido para passagem à aposentação a Maria Ivone Fernandes Lopes devendo o respectivo processo ser remetido à Caixa Geral de Aposentações, nos termos legais.

20 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho conjunto n.º 559/2005. — Considerando que Francisco Valentim Terrão, agente de 2.ª classe, se encontrava integrado no extinto quadro geral de adidos e ficou pendente do quadro de efectivos interdepartamentais, conforme a 1.ª lista publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 29 de Julho de 1985;

Considerando que se encontrava em situação de licença sem vencimento por tempo indeterminado e requereu o regresso à actividade:

Assim:

Ao abrigo da alínea c) do artigo 2.º conjugado com o artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, determina-se:

1 — A afectação à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP) de Francisco Valentim Terrão, na seguinte situação jurídico-funcional:

Vínculo — agente;
Carreira/categoria — auxiliar técnico;
Escala — 1.º;
Índice — 199.

2 — Enquanto se encontrar a aguardar colocação mantém-se na situação de licença, sem direito a remuneração.

20 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 17 232/2005 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ana Maria Costa Farinha licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau:

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Maria Costa Farinha, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

22 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 17 233/2005 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau:

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

22 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 17 234/2005 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Filipa Delgado Lourenço licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Filipa Delgado Lourenço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

24 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 17 235/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer o cargo de chefe de divisão do Centro de Edições e Publicações da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública a engenheira Carmem Martin Muñoz Santos, técnica superior principal do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência na área funcional para a qual foi aberto o concurso, bem como no currículo académico e profissional. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Curriculum vitae

I — Elementos pessoais:

Carmem Martins Muñoz Santos, casada, natural de São Cristóvão e São Lourenço, Lisboa, nascida em 2 de Março de 1965, concluiu a licenciatura em Engenharia de Minas, pelo Instituto Superior Técnico, em 1990.

II — Actividades exercidas/experiência profissional:

- Período de Outubro de 1990 a Março de 1993 — leccionou a disciplina de Matemática;
- Período de Abril de 1993 a Maio de 2000 — ingressou na ex-Direcção-Geral de Geologia e Minas como técnica superior, exercendo funções na área do planeamento (PIDDAC)

e gestão interna [programas de âmbito comunitário e acompanhamento da gestão do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PID-DAC)] e orientações estratégicas no âmbito do sector extractivo, política industrial e assuntos comunitários;

- c) Período de Junho de 2000 a Julho de 2001 — desempenhou funções na área de organização, planeamento, gestão, acompanhamento e execução dos programas/projectos do Ministério da Economia, que estão inscritos no PIDDAC;
- d) Período de Agosto de 2001 até à actualidade — a partir de Agosto de 2001, iniciou funções como técnica superior principal na Secretária-Geral do Ministério das Finanças para coordenar, organizar, planear e acompanhar a execução do PIDDAC do Ministério das Finanças.

Por despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças de 6 de Dezembro de 2003, foi nomeada para coordenar o Programa Orçamental P006, «Construção, remodelação e equipamento de instalações», do PIDDAC, no período de 1 de Dezembro de 2003 a 31 de Dezembro de 2004, o que, após a tomada de posse do XVI Governo Constitucional, foi novamente nomeada, por novo despacho de 14 de Agosto, para o período de 22 de Julho a 31 de Dezembro de 2004.

Actualmente frequenta no ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão a pós-graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental.

Secretaria-Geral e Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho conjunto n.º 560/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Ana Filipa Cintra Reis afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

22 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — Pelo Secretário-Geral do Ministério da Justiça, a Secretária-Geral-Adjunta, por substituição, *Helena Borges*.

Direcções-Gerais da Administração Pública e do Desenvolvimento Regional

Despacho conjunto n.º 561/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Susana Ferraz Aguiar Gaspar afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — Pelo Director-Geral do Desenvolvimento Regional, o Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.

Direcção-Geral da Administração Pública e Inspeção-Geral de Finanças

Despacho conjunto n.º 562/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do director-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Mónica de Sousa Soares Neves afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Inspeção-Geral de Finanças na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnico superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Inspector-Geral de Finanças, (*Assinatura ilegível*).

Despacho conjunto n.º 563/2005. — Considerando que ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Sílvia Susana Neto Correia de Moura Ferreira afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Inspeção-Geral de Finanças na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Inspector-Geral de Finanças, (*Assinatura ilegível*).

Despacho conjunto n.º 564/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi António Rodrigues Antunes afectado ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Inspeção-Geral de Finanças na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Inspector-Geral de Finanças, (*Assinatura ilegível*).